



MINISTÉRIO DA GESTÃO E DA INOVAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração no Estado do Mato Grosso do Sul
Gestão de Recursos - Orçamento, Finanças e Logística
Gestão de Contratos Administrativos

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021 (12950627) QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA SEM LIMITES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CUJO OBJETO TRATA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO, DE FORMA CONTÍNUA, DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DA AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA - ABIN/MS.

A UNIÃO, por intermédio da **GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Pimenta Bueno nº 139, Bairro Amambaí, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0218-15, neste ato representado pelo (a) Senhor (a) **RIANA CARLA DE SOUSA NUNES**, Gerente Regional de Administração - Substituta, designada pela Portaria nº 502, de 18 de outubro de 2018, publicada no D.O.U de 19/10/2018, portador (a) da Carteira de identidade de RG nº ** 8913**, expedida pela SSP/PI, inscrito (a) no CPF sob nº **.130.403-**, doravante denominada CONTRATANTE, e a **Empresa SEM LIMITES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrito (a) no CNPJ sob nº 00.398.551/0001-55, com sede na Rua João Pedro de Souza nº 220, Bairro Monte Líbano, na cidade de Campo Grande/MS, CEP 79004-680, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) **LAURITA RODRIGUES DE MELO**, portador do CPF sob nº **543.991-**, e da Carteira de Identidade RG nº **016**, expedida pela SSP/MS, tendo em vista o que consta no Processo nº 11597.100123/2020-55, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 02/2020, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 10/03/2023 a 10/03/2024, por 12 meses.

1.2. Reajuste do valor da contratação, em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato original, para adequação do preço visando o equilíbrio econômico-financeiro decorrente da variação do Índice Nacional de Preços ao consumidor - IPCA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Valor da contratação:

Objeto: Serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistema de climatização, incluindo fornecimento de peças, e de instalação e remanejamento (retirada, montagem e desmontagem) de aparelhos de ar condicionado e elaboração de Plano de Manutenção, Operação e Controle - PMOC.				
Quant. de Aparelhos	Valor Anual antes do Reajuste	%	Valor do Reajuste	Valor Anual Reajustado
06 (12.000 btus)	R\$ 11.000,00	5,90049 %	R\$ 649,05	R\$ 11.649,05
06 (18.000 btus)				

3. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme estipulado no Edital.

4. CLÁUSULA QUARTA

4.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi emitida a Declaração de Disponibilidade Orçamentária, na classificação a seguir relacionada:

ÓRGÃO/UGR	PTRES	FONTE	ND	PI
ABIN/MS/110126	192286	0100000000	339039	-

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo como artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

5.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, e depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente

RIANA CARLA DE SOUSA NUNES

Gerente Regional de Administração- Substituta - GRA/MS
Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado eletronicamente

LAURITA RODRIGUES DE MELO

Representante Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

1) _____

NOME:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Riana Carla de Sousa Nunes, Gerente Regional de Administração Substituto(a)**, em 16/02/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Laurita Rodrigues de Melo, Usuário Externo**, em 16/02/2023, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31735493** e o código CRC **FA24512C**.

Referência: Processo nº 11597.100123/2020-55.

SEI nº 31735493